



PROCESSO:	019.1290.2023.0172681-57
ORIGEM:	DIVEP/SUVISA/SESAB
OBJETO:	Nota Técnica nº34/2023 DIVEP/LACEN/SUVISA/SESAB

Interessado: Núcleos Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Unidades Hospitalares e UPAS

Assunto: **Orientações sobre a coleta de amostras de swab combinado (nasal/oral) para diagnóstico laboratorial dos vírus respiratórios**

Considerando o atual cenário epidemiológico da circulação dos vírus respiratórios, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica e o Laboratório Estadual de Saúde Pública Professor Gonçalo Muniz da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, reitera as atualizações da Nota Técnica nº13/2023-CGVDI/DIMU/SVSA/MS em relação às coletas para a realização de RT-PCR:

1. O diagnóstico por RT-PCR é considerado o padrão ouro no diagnóstico laboratorial;
2. Recomenda-se que o exame RT-PCR em tempo real seja realizado nas seguintes situações:
 - Todos os indivíduos com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) atendidos em qualquer serviço de saúde;
 - Indivíduos com quadro leve ou moderado de Síndrome Gripal (SG) atendidos nas unidades sentinelas de vírus respiratórios;
 - Indivíduos suspeitos da COVID-19 com SG, cujo TR-Ag foi não reagente;
 - Indivíduos com TR-Ag reagente para COVID-19 e que fazem parte de um surto;
 - Indivíduos que evoluíram para óbito;
 - Indivíduos provenientes de áreas fronteiriças com outros países ou que viajaram para áreas de circulação de novas Variantes de Preocupação (VOC – Variant Of Concern) nos últimos 14 dias;
 - Indivíduos com suspeita de reinfeção.
3. As amostras clínicas requeridas para o diagnóstico de infecções virais no trato respiratório superior são em ordem de preferência: aspirado de nasofaringe (ANF) ou swab combinado (nasal/oral), obtido até o 7º dia após o início dos sintomas (fase aguda da doença).
4. Para os swabs combinados (nasal/oral) **deverão ser coletados três swabs: um swab de orofaringe e dois swabs de nasofaringe**, sendo um de cada narina.

5. Após a coleta, inserir os três swabs em um mesmo tubo de polipropileno (dar preferência para utilização de frasco plástico tentando evitar a ação da RNase), contendo 3 ml de meio de transporte viral. Lacrar e identificar adequadamente o frasco. Manter refrigerado a 4°C. Excepcionalmente, estes poderão ser estocados e preservados a 4° C, por período não superior a 72 horas.
6. Os swabs a serem usados devem ser estéreis e possuir haste de plástico, do tipo rayon. Não deverão ser usados swabs com haste de madeira e/ou com alginato de cálcio, pois eles interferem nas reações utilizadas para diagnóstico molecular e isolamento de vírus.
7. Orienta-se que seja feita a coleta da nasofaringe e a realização do RT-PCR para COVID-19, Influenza e outros vírus respiratórios, independente da realização do teste de antígeno. Caso seja realizado os dois exames, recomendamos que se faça **primeiro** a coleta para o RT-PCR e, posteriormente, a coleta para o teste de antígeno.

Referências:

Nota Técnica nº 30/2023 - DIVEP/CIVEDI/GT Vigilância das Síndromes Gripais. Recomendações da vigilância epidemiológica para a realização do exame RT-PCR em tempo real para SARS-CoV-2. Disponível em https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/Realizacao-de-RT-PCR_Nota_Tecnica_no-30_2023.pdf



Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 10/10/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arabela Leal e Silva de Mello, Diretor**, em 11/10/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00076352997** e o código CRC **D3186568**.